

DILATAÇÃO DO PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO

NOTA INFORMATIVA:

Art. 95. O discente que não concluir o curso no prazo máximo determinado no PPC poderá requerer dilatação de prazo para integralização curricular. (Regulamento do Ensino de Graduação/ UFRB).

§ 1º A dilatação de prazo somente será concedida ao discente uma única vez, por um período de até 50% do prazo mínimo para integralização curricular previsto no PPC, não podendo ser prorrogado.

§ 2º Poderá ser concedida dilatação por até 50% do prazo máximo para integralização curricular, conforme definido no PPC, se justificado por motivo de saúde, comprovado por atestado médico em que conste o prazo de duração do impedimento e o Código Internacional de Doenças – CID, ou de direito assegurado por legislação específica.

Art. 96. O requerimento de dilatação de prazo deverá ser solicitado antes do período de matrícula do semestre subsequente, conforme prazo estabelecido no calendário acadêmico. (Regulamento do Ensino de Graduação/ UFRB)

DOCUMENTAÇÃO:

- Requerimento devidamente preenchido pelo/a discente informando a justificativa do pleito;
- Documentos comprobatórios para sua justificativa, quando houver.

PROCEDIMENTO:

- Solicitar através do SIGAA.

ABA ENSINO ➡ REQUERIMENTOS ➡ CADASTRAR NOVO ➡ **DILATAÇÃO DO PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO**

- Anexar a documentação necessária

OBSERVAÇÃO:

- Atenção à normativa nº 03/2018 (PROGRAD). Disponível em:
<https://ufrb.edu.br/prograd/component/phocadownload/category/188-2018>

DÚVIDAS:
DIACOL@CECULT.UFRB.EDU.BR
(75) 3241-6705

